



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SÃO JOSÉ

**PORTARIA Nº 428/2.009 – AESJ
DE 30 DE ABRIL DE 2.009**

- **PADRONIZA A ENTRADA DE SÓCIO PATRIMONIAL (TITULAR E DEPENDENTE)
NAS DEPENDENCIAS DO CLUBE DE CAMPO SANTA RITA.**

O Presidente da Diretoria Executiva da Associação Esportiva São José, no de sua competência estatutária, **FAZ SABER QUE:**

1- Considerando o preceituado no Artigo 7º, letras “d”; “e” e “f” – Capítulo II DO QUADRO SOCIAL, combinado com os Artigos 28, letra “b” – CAPÍTULO V – DIREITOS DOS SÓCIOS; ARTIGO 38, letra “e” - CAPÍTULO VI – DAS OBRIGAÇÕES DOS SÓCIOS e ARTIGO 40 – CAPÍTULO VII – DAS PENALIDADES, passa a vigorar a partir dessa data o seguinte padrão:

1.1. Os sócios em atraso com a taxa de manutenção a mais de 30 (trinta) dias ficarão impedidos:

- a) Da prática de todas as atividades esportivas;
- b) Da locação dos salões de festas e quiosques;
- c) Do uso dos demais quiosques não sujeitos a locação;
- d) De apresentar convidados;
- e) De freqüentar a sauna e academia.

Obs: A Tesouraria no vigésimo dia de todo mês expedira relação dos sócios em questão a Secretária, que tornara eficaz o impedimento, assumindo o sócio seu provável constrangimento;

1.2. Os sócios em atraso com a taxa de manutenção a mais de 90 (noventa) dias e, já em processo de eliminação ficarão impedidos de entrar.

Obs: A Tesouraria no vigésimo dia de todo mês expedira relação dos sócios em questão a Secretária, que fará o bloqueio na catraca.

Esta portaria entra em vigor 10 (dez) dias após sua publicação e revoga as disposições em contrário.
Registre-se, afixe-se e cumpra-se.

São José dos Campos, 30 de abril de 2009


ALDARI RAIMUNDO FIGUEIREDO
Presidente